

**LEI N.º 6.748, DE 7 DE MAIO DE 2013.**

Altera dispositivo da Lei Municipal 4.693, de 29 de junho de 2005, que Cria o Conselho Municipal da Juventude do Município de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O artigo 3.º, da Lei Municipal 4.693, de 29 de junho de 2005, que Cria o Conselho Municipal da Juventude do Município de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências, alterada pela Lei 5.835 de 15 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

I – 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo:

- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Gestão e do Planejamento (SEGPA);
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social (SEDES);
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes (SECTE);
- d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação (SEMED);
- e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Administração (SEMAD).

II – 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil:

- a) 1 (um) representante dos Estudantes do Ensino Médio;
- b) 1 (um) representante da AEUSAP (Associação dos Estudantes Universitários de Santo Antônio da Patrulha);
- c) 1 (um) representante da ACISAP (Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Santo Antônio da Patrulha);
- d) 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- e) 1 (um) representante dos Movimentos Religiosos.

§ 1º. ...

§ 2º. ...

§ 3º. ...

§ 4º Os representantes dos Estudantes do Ensino Médio e dos Movimentos Religiosos serão eleitos em assembléia convocada para esta finalidade.”

Art.2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 7 de maio de 2013.

Paulo Roberto Bier  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Reginaldo Coelho da Silveira  
Secretário da Administração